

Código de Ética e Conduta

1ª edição
Janeiro de 2026

Em 2026, lançamos o Programa de Integridade e o Código de Ética e Conduta da AG3M. Esses instrumentos refletem os princípios e valores éticos que sempre orientaram nossa trajetória e consolidam o compromisso da AG3M em acompanhar as transformações da sociedade brasileira, mantendo um ambiente corporativo cada vez mais seguro, justo e acolhedor.

Com esse propósito, estruturamos o Código de Ética e Conduta incorporando práticas consolidadas de *Compliance* e referências atualizadas do mercado. O resultado reforça nossa dedicação à ética e à integridade, estimulando colaboradores e parceiros a compartilharem dessa mesma postura.

O Código estabelece que todos os colaboradores da AG3M, desde a Alta Administração, Comitês e lideranças, colaboradores e estagiários, até representantes e prestadores de serviço, tenham a responsabilidade de agir de forma ética e íntegra em todas as relações, além de difundir continuamente essa cultura. Da mesma forma, exigimos que nossos parceiros de negócios atuem em conformidade com esses princípios, aderindo às nossas diretrizes ou adotando políticas compatíveis.

A reputação da AG3M é construída diariamente por cada um de nós, no exercício de nossa missão de planejar, construir e transformar espaços com excelência, promovendo infraestrutura segura, sustentável e inovadora, e contribuindo para o desenvolvimento urbano e social. A integridade em nossas atividades e relações é indissociável de nossa imagem corporativa e parte essencial de nossa identidade, garantindo qualidade em cada projeto e valorizando o impacto positivo de nossas obras na vida das pessoas e comunidades.

Reitero que o compromisso com a ética e a integridade é um valor inegociável da AG3M. Conto com o engajamento de todos para que possamos, juntos, fortalecer continuamente nossos mecanismos de controle e consolidar a confiança que a sociedade deposita em nossa empresa.

Este Código não contempla todas as situações possíveis do cotidiano, mas define parâmetros de orientação e limites aplicáveis a todos. Em caso de dúvida ou suspeita de violação, o setor de *Compliance* da AG3M está sempre disponível para apoiar.



ANDRE BEZERRA DE MELO COUTINHO

Diretor Presidente

ANDRE BEZERRA DE
MELO
COUTINHO:68544855415

Assinado de forma digital por
ANDRE BEZERRA DE MELO
COUTINHO:68544855415
Dados: 2026.08.27 08:49:55
-03'00'

01	A quem se aplica este código	6
02	Nosso papel na condução dos negócios	8
	2.1 O papel da liderança	9
03	Nosso compromisso com a ética	10
	3.1 Combate à corrupção	11
	3.2 Conflito de interesses	12
	3.2.1 Fornecedores	13
	3.3 Contabilidade e auditoria	13
	3.3.1 Registros	13
	3.3.2 Auditoria	14
	3.4 Fusões, aquisições e outras parcerias	15
	3.5 Meio ambiente	15
04	Responsabilidade com as pessoas	16
	4.1 Respeito e valorização	17
	4.2 Relacionamento interpessoal	17
	4.3 Contratações de parentes	19
	4.4 Atividades políticas	19
	4.4.1 Doações	20
	4.5 Saúde e segurança	21
	4.5.1 Álcool e drogas	21

05	Responsabilidade com nosso patrimônio e nosso nome	22
	5.1 O bom uso dos bens	23
	5.2 O cuidado com nossas informações	24
	5.3 Privacidade e proteção de dados	25
	5.4 Imagem e marcas	26
	5.5 Redes sociais	27
06	Construções de relações saudáveis	28
	6.1 Relação com os agentes públicos	29
	6.1.1 Proibição de oferecimento de vantagens	29
	6.1.2 Acesso às instalações da AG3M	30
	6.1.3 Patrocínios e doações	30
	6.1.4 Fiscalizações	31
	6.2 Relação com parceiros de negócios e terceiros	31
	6.3 Relação com associações e sindicatos de classe	31
	6.4 Relação com clientes	32
	5.5 Relação com concorrentes	32
		33
07	Gestão do Código de Ética e Conduta	34
	7.1 Estrutura de <i>Compliance</i>	35
	7.2 Responsabilidade do Comitê de Ética	35
	7.3 Canal Ético	36
	7.4 Disseminação das normas e princípios a terceiros	37
08	Disposições Finais	38

A woman with dark, curly hair and a maroon shirt is smiling and holding a tablet. In the background, a man with dark hair and a beard is looking down at a laptop. The scene is set in a modern office or workspace.

01

A quem se
destina este
código

Este Código de Ética e Conduta da AG3M tem o objetivo de estabelecer diretrizes e normas de conduta que devem orientar todas as operações, contratos, projetos, afiliadas, filiais, subsidiárias e controladas.

Código aplica-se a todos os colaboradores, em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, menores aprendizes, estagiários, trainees, diretores, membros da Presidência, Integrantes do Conselho de Administração e acionistas, no exercício de suas funções ou atribuições.

Os parceiros de negócios da AG3M, tais como, por exemplo, prestadores de serviços, fornecedores, consultores, agentes, intermediários, representantes, devem observar as disposições das Regras de Conduta para Terceiros.

Todos os colaboradores são responsáveis por cumprir a legislação brasileira, as legislações estrangeiras, quando aplicáveis às suas áreas de atuação, as regras contidas nas políticas e normas internas da AG3M e as regras previstas neste Código. Este Código deve ser aplicado de forma consistente com as demais políticas e normas internas da AG3M.

Em caso de dúvida acerca da interpretação e aplicação deste Código, procure seu gestor ou consulte o setor de *Compliance* da AG3M pelo site:

<https://www.compliance-office.com/ag3m> ou através do telefone 0800 878 4094.

A photograph of two men in business suits. The man on the left is smiling and looking down at a document. The man on the right is leaning in, also looking at the document. They appear to be in a meeting or collaborative work environment.

02

**Nosso papel
na condução
dos negócios**

A trajetória da AG3M foi construída com dedicação e empenho de cada colaborador e parceiros de negócio. Trata-se de uma conquista que se consolida diariamente, sustentada por condutas éticas e pelo compromisso permanente com a excelência.

Em nosso cotidiano, temos o dever de agir com responsabilidade, atentos ao impacto de nossas ações individuais sobre as pessoas com quem convivemos e sobre os resultados da organização. Ao estabelecermos relações com outras empresas e profissionais, buscamos parceiros que atuem de forma íntegra e lícita, que reconheçam a relevância de nossos valores e que estejam alinhados aos princípios que norteiam nossa atuação. Cabe a nós, com senso de coletividade, construir o ambiente de negócios que desejamos, incentivando a adoção de boas práticas e o respeito à livre concorrência.

Para apoiar essa missão, contamos com **Código de Ética e Conduta**, documento que deve ser conhecido e consultado sempre que houver dúvidas, e com o Canal Ético canal institucional de comunicação destinado a esclarecer questões éticas e acolher preocupações, sempre utilizado com responsabilidade. Reitero que este Código é mais do que um conjunto de regras: é a expressão de nossa identidade e da forma como conduzimos nossas relações. Conto com o comprometimento de todos para que seus princípios sejam a base de nossas atitudes e decisões.

2.1

O PAPEL DA LIDERANÇA

A responsabilidade atribuída aos ocupantes de posições de liderança na AG3M é de natureza ainda mais relevante. Compete a esses profissionais promover o engajamento de suas equipes e estimular a busca por resultados, sempre pautados por boas práticas e elevados padrões éticos. Além de assegurar as condições necessárias para o pleno desenvolvimento das atividades, os líderes têm a missão de cumprir e difundir as diretrizes estabelecidas neste Código, bem como garantir o suporte adequado à Área de *Compliance* na condução e execução de suas atribuições.

A man with a beard and a light-colored jacket is holding a laptop and looking at the screen. A woman with curly hair, wearing a dark top and white pants, is sitting next to him, looking at the laptop with a smile. In the background, another man is standing and looking at his phone. The office has large windows and modern decor.

03

**Nosso
compromisso
com a ética**

3.1

COMBATE À CORRUPÇÃO

A corrupção representa um grave obstáculo ao desenvolvimento econômico do país e à sustentabilidade dos negócios, uma vez que ocasiona perdas significativas às empresas e fomenta um ambiente propício a práticas inadequadas. Diante desse cenário, a AG3M mantém um posicionamento firme e intransigente contra qualquer forma de corrupção, considerando essencial que todos os seus colaboradores adotem a mesma conduta.

A AG3M não admite, sob nenhuma circunstância, a prática de corrupção por parte de seus colaboradores. Situações que possam configurar tal conduta serão submetidas à avaliação da Comissão de Ética, sujeitando-se às sanções cabíveis, sem prejuízo das penalidades previstas na legislação aplicável. Em hipótese alguma os colaboradores estão autorizados a oferecer, prometer, pagar, solicitar ou receber propina, suborno ou qualquer outra vantagem indevida, seja em território nacional ou internacional.

Nunca ofereça, solicite ou aceite, de forma direta ou indireta, qualquer forma de suborno, propina ou qualquer outra vantagem indevida, pois colocará a AG3M e a si mesmo em risco.

O que é vantagem indevida?

Considera-se vantagem indevida qualquer benefício prometido, oferecido ou concedido a agente público, brasileiro ou estrangeiro, a seus familiares, a terceiros a ele vinculados ou, ainda, a pessoa física ou jurídica de natureza privada, em contrapartida de benefício ou expectativa de benefício próprio ou destinado a empresa. Tal conceito não se restringe a pagamentos em espécie, podendo abranger, conforme as circunstâncias, itens como presentes, refeições, ofertas de emprego, entre outros.

Quem é considerado parente?

Para todos os fins deste Código, são considerados parentes de uma pessoa: os seus ascendentes e descendentes em linha reta, os seus irmãos, o seu cônjuge ou companheiro(a), seus cunhados, e também os ascendentes e descendentes em linha reta de seu cônjuge ou companheiro(a). Exemplo: pai, mãe, irmão, avós, cunhados e sogras. Para maiores informações, consulte o Programa de Integridade da AG3M.

3.2

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesses caracteriza-se quando objetivos ou interesses de natureza particular interferem, ou possuem o potencial de interferir, nas decisões dos colaboradores no exercício de suas funções na AG3M.

Cabe aos colaboradores zelar por um ambiente livre de conflitos de interesse, sendo vedada a realização de negócios ou a tomada de decisões que possam configurar tal situação. Sempre que houver conhecimento de circunstâncias em que interesses pessoais possam influenciar, ou tenham influenciado, qualquer ação ou decisão de profissionais da AG3M, em desacordo com os valores ou interesses da empresa, o fato deverá ser comunicado ao gestor imediato ou à Área de *Compliance*.

É igualmente vedado aos colaboradores exercer atividades, remuneradas ou não, em organizações que:

- (i) possuam objetivos conflitantes com as diretrizes e princípios estabelecidos neste Código; ou
- (ii) mantenham relação comercial com a AG3M, cuja contratação seja de responsabilidade direta ou indireta do colaborador em questão, ou que, por outros motivos, possam configurar conflito de interesses.

Não é permitido a qualquer colaborador utilizar a visibilidade institucional ou o prestígio da AG3M, bem como seu cargo ou função, para influenciar terceiros ou obter vantagens indevidas, sejam patrimoniais ou de outra natureza. Para prevenir situações de conflito de interesse, os colaboradores devem informar ao gestor imediato a existência de vínculos familiares ou relações pessoais com colegas que possam afetar seu processo decisório ou interferir no desempenho de suas atividades.

3.2.1 Fornecedores

Os colaboradores têm o dever de evitar quaisquer circunstâncias em que seus interesses pessoais possam conflitar com os objetivos da AG3M. Na eventualidade de se depararem com uma situação dessa natureza, deverão comunicar imediatamente o fato ao gestor responsável ou à Área de *Compliance*, conduzindo sua atuação com absoluta transparência e alinhamento às diretrizes institucionais.

Um potencial conflito de interesse não é necessariamente uma violação ao Código de Ética, mas não o reportar é.

3.3

CONTABILIDADE E AUDITORIAS

3.3.1 Registros

Os registros contábeis devem refletir, de maneira completa, fidedigna e precisa, todas as operações realizadas pela AG3M. Compete aos colaboradores responsáveis assegurar que os julgamentos contábeis sejam sempre fundamentados, pautados por conceitos técnicos atualizados e pela análise criteriosa dos impactos decorrentes.

A responsabilidade pela exatidão e integridade dos registros comerciais, operacionais e financeiros é compartilhada por todos, não se restringindo exclusivamente aos profissionais das áreas de Contabilidade e Finanças.

Deste modo:

- Confirme a exatidão de todos os registros financeiros e comerciais da empresa. Isso inclui não só as contas financeiras, mas também outros registros, como, por exemplo, eventuais relatórios de qualidade, relatórios de horas de trabalho, relatórios de despesas e pedidos, como, por exemplo, formulários de reivindicação de benefícios.
- Sempre registre e classifique as transações no período apropriado e na conta e no departamento corretos. Não atrase nem acelere o registro de receitas ou despesas para atingir objetivos de orçamento.
- Lembre-se de que os orçamentos e balanços devem ser suportados pela documentação apropriada e correta.
- Certifique-se de que todos os relatórios para as autoridades fiscais são claros, precisos e entregues pontualmente.
- Nunca falsifique nenhum documento.
- Assegure-se de que os registros contábeis refletem as operações efetivamente realizadas.
- Busque sempre os legítimos objetivos da AG3M nos limites da lei, mas nunca permita iniciativas com intenção deliberada de sonegar impostos ou burlar as leis ou normas fiscais e monetárias aplicáveis.

Os pagamentos deverão ser efetuados exclusivamente à pessoa física ou jurídica responsável pelo efetivo fornecimento das mercadorias ou pela prestação dos serviços correspondentes, e no país em que o fornecedor mantenha suas atividades comerciais ou onde as mercadorias tenham sido vendidas ou os serviços prestados. Em casos excepcionais, será admitido o pagamento a outra entidade, quando o fornecedor, de forma legítima, tenha cedido seus direitos creditórios, observada a prévia autorização da AG3M.

3.3.2 Auditoria

Os colaboradores deverão atender, com diligência e transparência, às demandas dos auditores independentes e internos, assegurando pleno acesso a todos os registros, documentos e informações necessários à adequada condução dos trabalhos de auditoria, bem como prevenindo quaisquer situações que possam configurar conflito de interesses.

3.4

FUSÕES, AQUISIÇÕES E OUTRAS PARCERIAS

Para assegurar a condução de negócios de forma íntegra e segura, a AG3M deve fundamentar suas decisões em informações precisas e de elevada qualidade. Os colaboradores que participarem de processos de fusões, aquisições, reestruturações societárias ou de estabelecimento de parcerias deverão atuar com máxima diligência na verificação de eventuais irregularidades ou atos ilícitos, bem como na identificação de indícios de vulnerabilidade nas empresas e nos agentes envolvidos. Na hipótese de constatação de qualquer situação dessa natureza, o colaborador deverá comunicar imediatamente seu gestor ou a Área de *Compliance* da AG3M.

3.5

MEIO AMBIENTE

A sustentabilidade ambiental constitui compromisso permanente da AG3M, em conformidade com sua Política Ambiental interna, que orienta o posicionamento da empresa sobre o tema.

A AG3M adota como premissa o cumprimento integral das legislações, normas e boas práticas ambientais aplicáveis ao negócio, além de investir em tecnologias e processos de baixo carbono e em fontes de energia renovável, com o objetivo de mitigar os impactos das mudanças climáticas. São implantados e apoiados programas e iniciativas de sustentabilidade voltados ao fortalecimento da cultura ambiental, à proteção da biodiversidade e à conservação dos recursos naturais.



04

**Responsabilidade
com as pessoas**

4.1

RESPEITO E VALORIZAÇÃO

A AG3M reconhece as contribuições de cada colaborador, tratando-os sempre com respeito e honestidade. A seleção e a avaliação de desempenho dos colaboradores, inclusive para fins de progressão na carreira, deverão fundamentar-se em suas qualificações para o exercício das funções, no alinhamento aos comportamentos esperados, nos resultados alcançados e nas necessidades atuais e futuras da área de atuação, observadas as diretrizes de promoção da diversidade, inclusão e equidade estabelecidas pela AG3M.

No ambiente de trabalho e nas relações entre colaboradores, não será admitida qualquer forma de discriminação baseada em características como raça, etnia, cor, sexo, gênero, identidade ou expressão de gênero, cultura, classe social, estado civil, religião ou crenças, nacionalidade, naturalidade ou regionalidade, orientação sexual, idade, condição de pessoa com deficiência, condição médica ou genética, gravidez, amamentação, filiação sindical, opiniões ou atividades políticas, entre outras características protegidas por lei. A AG3M apoia e cumpre integralmente as legislações que proíbem a discriminação e espera que todos os colaboradores tratem uns aos outros com dignidade, contribuindo para a consolidação de uma cultura de diversidade e inclusão no ambiente corporativo.

4.2

RELACIONAMENTO INTERPESSOAL

A plena contribuição de cada colaborador nas atividades da AG3M somente se concretiza e pode ser devidamente avaliada em um ambiente de trabalho pautado pelo respeito, pela confiança e pela dignidade. O respeito mútuo constitui princípio inegociável para a AG3M. Não serão admitidos, sob nenhuma circunstância, comportamentos abusivos, tais como assédio moral ou sexual, condutas sexuais indesejadas, bullying, abuso de poder, agressões físicas ou verbais, ou ameaças de agressão entre Integrantes ou terceiros. As cobranças por resultados e as exigências necessárias ao alcance dos objetivos corporativos devem ser conduzidas de forma respeitosa e responsável, preservando sempre a integridade das relações profissionais.

O que é bullying?

Caracteriza-se como violência física ou psicológica o ato intencional e reiterado, praticado por indivíduo ou grupo contra uma ou mais pessoas, sem motivação legítima aparente, com o propósito de intimidar, constranger ou causar sofrimento à vítima, em contexto marcado pelo desequilíbrio de poder entre as partes envolvidas. Tal conduta pode manifestar-se por meio de brincadeiras inadequadas, agressões físicas, insultos pessoais, comentários depreciativos de forma sistemática, atribuição de apelidos pejorativos, ameaças em qualquer formato, expressões discriminatórias ou preconceituosas, bem como pelo isolamento social deliberado e premeditado

O que é assédio moral?

Configura-se como conduta abusiva o comportamento reiterado e prolongado, decorrente de uma relação de poder, que possa comprometer a personalidade, a dignidade ou a integridade física e psicológica de uma pessoa, com o intuito de colocar em risco sua posição profissional ou de degradar o ambiente de trabalho. Tal prática pode manifestar-se por meio de atitudes, palavras, gestos ou registros escritos. O assédio moral pode ocorrer tanto entre indivíduos de diferentes níveis hierárquicos quanto entre pessoas de mesma hierarquia.

O que é assédio sexual?

O assédio sexual configura-se como conduta abusiva de natureza sexual, decorrente de uma relação de poder, manifestada por palavras, gestos ou quaisquer outros meios, impostos ou dirigidos a pessoas contra sua vontade, ocasionando constrangimento e violando sua liberdade sexual. Exemplos incluem a exigência de comportamento sexual em troca de benefícios ou para evitar prejuízos na relação de trabalho; provocações de cunho sexual inoportunas, como contatos físicos não consentidos, convites invasivos, insinuações, gracejos ou piadas de caráter sexual. Tal prática pode ocorrer tanto entre indivíduos de diferentes níveis hierárquicos, quanto entre pessoas de mesma hierarquia.

O que é conduta sexual inadequada?

Configura-se como comportamento inadequado de natureza sexual qualquer conduta invasiva e não correspondida no ambiente de trabalho, ainda que não preencha todos os elementos caracterizadores do assédio sexual.

A AG3M incentiva e apoia que situações que representem violação deste Código sejam prontamente reportadas pelos colaboradores à *Área de Compliance*.

4.3

CONTRATAÇÃO DE PARENTES

No âmbito dos processos de seleção e admissão, incluindo aqueles que envolvam pessoas com quem haja vínculo de parentesco ou relacionamento afetivo, os colaboradores que realizarem indicações deverão comunicar formalmente tal relacionamento à área de Recrutamento e Seleção. Além disso, devem abster-se de participar, tentar interferir ou influenciar o processo de seleção e contratação.

(i) Indicações realizadas por colaboradores em cargos de liderança (coordenadores, supervisores, gerentes, etc.) somente poderão resultar em contratação mediante autorização prévia do respectivo Diretor Presidente, com parecer da Comissão de Ética e ciência ao *Compliance Officer*; (ii) Indicações realizadas por Diretores dependerão de parecer prévio da Comissão de Ética e ciência ao *Compliance Officer*; (iii) Indicações realizadas por membros do Alta Administração dependerão igualmente de parecer prévio da Comissão de Ética e ciência ao *Compliance Officer*.

4.4

ATIVIDADES POLÍTICAS

A AG3M veda qualquer forma de apoio ou contribuição a políticos, partidos ou campanhas eleitorais, seja em seu nome ou por meio da utilização de seus recursos. Os colaboradores possuem plena liberdade para manifestar apoio a partidos ou entidades políticas em caráter pessoal, desde que tal atuação permaneça estritamente desvinculada das atividades empresariais, sem uso de recursos da empresa ou associação à sua marca.

Ressalta-se que eventuais posicionamentos políticos individuais não representam, em hipótese alguma, o posicionamento institucional da AG3M. O mesmo se aplica a todos os prestadores de serviços, quando no exercício de suas atividades nas instalações da AG3M.

4.4.1 Doações

A AG3M poderá realizar doações, desde que previamente aprovadas pela omissão Ética ou pela Alta Administração, quando consideradas razoáveis e destinadas ao benefício de seus colaboradores ou das comunidades em que atua.

Essas doações podem incluir bens inservíveis, observadas as responsabilidades sociais da organização e em conformidade com a legislação aplicável. As doações realizadas pela empresa têm como único propósito apoiar causas legítimas, jamais configurando qualquer forma de retribuição ou contrapartida.

4.5

SAÚDE E SEGURANÇA

A AG3M reafirma seu compromisso com a segurança, a saúde e o bem-estar de todos os seus colaboradores. A empresa mantém atenção permanente às condições de saúde e segurança no trabalho e, para tanto, estabelece normas e procedimentos destinados à proteção dos colaboradores em todas as suas atividades.

É dever de cada colaborador cumprir e zelar pelo cumprimento das regras de saúde e segurança ocupacional, assegurando um ambiente de trabalho seguro e responsável. A AG3M pauta sua atuação em práticas empresariais que respeitam integralmente os direitos humanos, em conformidade com a Constituição Federal e com os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário.

4.5.2 Álcool e drogas

É terminantemente proibido o consumo, a posse ou a distribuição de bebidas alcoólicas e substâncias ilícitas no ambiente corporativo da AG3M, bem como durante o exercício das atividades profissionais. Tal conduta compromete a segurança, a saúde e o desempenho dos colaboradores, além de violar os princípios de integridade e responsabilidade que norteiam a atuação da organização.

A AG3M espera que todos os colaboradores mantenham comportamento adequado e condizente com os valores institucionais, zelando por um ambiente de trabalho seguro, saudável e produtivo.



05

**Responsabilidade
com nosso
patrimônio e
nosso nome**

5.1

O BOM USO DOS BENS

O uso de bens e recursos da AG3M, tais como computadores e celulares corporativos, colocados à disposição de seus colaboradores deve ser feito de modo responsável e consciente, prioritariamente para fins profissionais e jamais em conflito com os objetivos da empresa ou com as disposições deste Código.

Para zelar pelo bom estado e uso de todos os bens de sua propriedade, a AG3M usa de mecanismos de proteção e práticas de auditoria.

É responsabilidade de cada colaborador assegurar o bom uso dos bens, não sendo permitido:

- Usar à Internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos da AG3M para negócios externos ou atividades ilegais, antiéticas ou inadequadas ao ambiente de trabalho, tais como jogos de azar, pornografia, uso de programas piratas, violação de direito autoral ou propriedade intelectual, ou qualquer prática de crime, ficando ressalvados os casos autorizados de acesso necessário, em virtude das atribuições profissionais exercidas pelo Integrante.
- Usar o acesso corporativo à Internet, o e-mail corporativo ou os computadores e outros equipamentos, em desacordo com as respectivas políticas de segurança da informação e de uso de redes sociais adotada pela AG3M.
- Usar relatórios internos ou informações em benefício próprio ou para favorecer terceiros.
- Usar bens em benefício próprio, salvo quando se tratar de benefício regularmente concedido em virtude de sua relação de trabalho com a empresa.
- Usar suas ferramentas de trabalho, e-mail corporativo, marcas ou outros símbolos para obter vantagem pessoal, seja patrimonial ou de outra natureza.

As senhas de computador são pessoais e sigilosas.

Você é responsável por todos os acessos e usos que forem feitos com sua senha.

São exemplos de bens de propriedade da AG3M:

- Recursos financeiros e verbas orçamentárias da empresa;
- Bens de propriedade intelectual, marcas, patentes e domínios registrados;
- Produtos, formatos e produções de áudio e vídeo institucionais;
- Informações não públicas dos negócios da AG3M, conforme definido no item 5.2;
- Relatórios e documentos internos;
- Veículos e instalações;
- Bens materiais e utensílios de escritório;
- Equipamentos em geral;
- Aparelhos de comunicação, telefones, smartphones, tablets e similares, servidores, computadores, softwares;
- Bens imóveis.

5.2

CUIDADO COM AS INFORMAÇÕES

A AG3M reconhece a relevância da proteção dos dados pessoais de seus públicos de interesse e reafirma seu compromisso em assegurar o tratamento adequado desses dados na condução de suas atividades. Todas as operações são realizadas em conformidade com a legislação e os normativos aplicáveis, com a implementação de controles, processos e políticas internas voltados à garantia da privacidade e da proteção dos dados pessoais de clientes, parceiros, fornecedores e colaboradores. Esse compromisso é orientado pela Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais legislações pertinentes.

Não é permitido:

- (i) Divulgar dados pessoais de clientes, fornecedores, parceiros, colaboradores ou demais públicos de interesse sem o devido consentimento;
- (ii) Fornecer dados pessoais de colaboradores sem a prévia autorização ou consentimento; e
- (iii) Acessar dados pessoais que não sejam estritamente necessários para a execução das atividades profissionais.

O que são informações não públicas?

Para os fins deste Código, informações não públicas compreendem quaisquer informações que a AG3M não tenha revelado nem disponibilizado de maneira geral para o público, podendo incluir, por exemplo, informações relacionadas a seus contrato, mudanças administrativas importantes, remunerações, parcerias, fusões e aquisições, planos estratégicos e comerciais, dados financeiros, preços, propostas comerciais e custos de produtos e serviços.

Por que devemos proteger nossas informações?

Conceder informações privilegiadas para público externo ou para colaboradores não autorizados a acessá-las pode ter terríveis consequências. Todos os colaboradores têm a responsabilidade de zelar pela segurança das informações da empresa, devendo conhecer e cumprir integralmente os normativos internos que disciplinam o tema.

5.3

PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS

Considera-se dado pessoal todo dado ou conjunto de dados que possibilite a identificação de uma pessoa, como por exemplo: nome

completo, CPF, RG, telefone celular, e-mail pessoal, dentre outros. A AG3M adota todas as medidas necessárias para garantir a privacidade e a proteção dos dados pessoais de seus colaboradores, prestadores de serviços, fornecedores, clientes, parceiros e consumidores, estando em conformidade com a legislação aplicável ao tema em todo o território nacional – em especial, com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 - “LGPD”).

Os dados pessoais devem sempre ser tratados apenas na medida do necessário para o alcance de finalidades específicas, lícitas e legítimas. Toda atividade de tratamento de dados pessoais realizada pela AG3M ou em nome dela, incluindo seu compartilhamento com terceiros, somente pode ser realizada observando as disposições da LGPD.

A AG3M nomeou seu Encarregado de Dados (ou “DPO”), tal como exigido pela LGPD. O DPO atua como canal de comunicação sobre o tratamento de dados pessoais entre a AG3M, os titulares dos dados pessoais e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD). Além disso, o DPO, funciona como ponto focal sobre o tema dentro da AG3M, recebendo e esclarecendo quaisquer dúvidas que surjam a respeito de privacidade e proteção de dados pessoais.

Todos que participam de algum projeto ou atividade que envolva o tratamento de dados pessoais, na condição de colaborador, fornecedor ou parceiro, possuem um grande compromisso na aplicação e no monitoramento dos controles de segurança definidos e no cumprimento das legislações de privacidade aplicáveis. Em caso de suspeita de alguma violação à privacidade dos dados pessoais, ou descumprimento das políticas internas da empresa, ou descumprimento das legislações aplicáveis, procure seu gestor, ou a Área de *Compliance*.

5.4

IMAGEM E MARCAS

O valor da imagem da AG3M é fruto de nosso trabalho e de nossa credibilidade. Cabe a cada colaboradores preservar essa imagem, bem como zelar pela proteção de nossas marcas. Isso significa ter

atitudes condizentes com nossos valores e adotar as seguintes posturas em nosso cotidiano:

- Referir-se a AG3M ou seus colaboradores sempre de forma respeitosa.
- Não utilizar as marcas da AG3M fora de suas atribuições profissionais.
- Interagir com clientes e com outras organizações sempre de forma profissional.
- Utilizar os uniformes da AG3M e portar nossas marcas com responsabilidade.
- Não se utilizar do cargo nem das prerrogativas da função, fora do âmbito da sua relação com a AG3M, visando a obter benefícios pessoais.
- Informar ao seu gestor qualquer situação em que haja mau uso de nossas marcas e prejuízo à nossa imagem.
- Comportar-se de maneira ética e íntegra fora do âmbito da sua relação de trabalho, visando a não afetar negativamente a imagem da AG3M.

5.5

REDES SOCIAIS

A AG3M estabelece que a presença de seus colaboradores nas redes sociais deve ser pautada pelo respeito, pela civilidade e pela observância da legislação vigente. O uso de informações relacionadas à AG3M em ambientes digitais está sujeito às disposições previstas neste Código, em especial ao item 5.2.

A criação de perfis em redes sociais em nome da AG3M somente poderá ocorrer em conformidade com as regras e diretrizes institucionais estabelecidas pela organização. A menção a outros colaboradores em perfis pessoais deverá ser realizada de forma respeitosa, preservando a integridade das relações profissionais e a imagem institucional da AG3M.



06

A construção
de relações
saudáveis

6.1

RELAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

6.1.1 Proibição de oferecimento de vantagem indevida

Os colaboradores estão proibidos de prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, qualquer pagamento ou outra vantagem indevida a agente público (conforme definido neste Código), a terceiro a ele relacionado ou a uma pessoa física ou jurídica privada, visando à obtenção de qualquer favorecimento ou expectativa de favorecimento.

Esse relacionamento deve ser conduzido com elevado grau de formalidade, transparência e estrita observância às normas e princípios éticos que regem a atuação da da AG3M.

O que é agente público?

Para os fins deste Código, agente público é qualquer pessoa que, ainda que de forma transitória ou sem remuneração, (i) exerça uma função pública; (ii) trabalhe ou exerça um cargo em um órgão público federal, estadual ou municipal, brasileiro ou estrangeiro; (iii) trabalhe ou exerça um cargo em uma empresa ou instituição controlada ou administrada pelo Governo; (iv) represente ou exerça um cargo em um partido político; ou (v) seja candidato a cargo político.

São exemplos de agente público:

- Fiscais e agentes do Governo;
- Guardas e policiais municipais, estaduais, federais ou militares;
- Bombeiros e militares das Forças Armadas;
- Ministros, desembargadores, juízes, procuradores, promotores e defensores;
- Presidentes, governadores e prefeitos;

- Senadores, deputados federais e estaduais e vereadores;
- Funcionários públicos em geral, concursados ou não;
- Notários ou tabeliães e oficiais de registros ou registradores públicos;
- Empregados, membros ou representantes em geral de empresas estatais e sociedades de economia mista, tais como: Petrobras, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil, Correios, Furnas, Eletrobrás etc.;
- Funcionários, membros e representantes em geral de autarquias e fundações, tais como: CADE, CVM, BACEN, BNDES, IBAMA, FUNAI etc.;
- Funcionários, membros e representantes em geral de agências reguladoras, tais como: Anatel, Aneel, Anvisa etc.

Em nenhuma hipótese, benefícios ou cortesias podem ser oferecidos ou concedidos a agentes públicos e seus parentes ou a terceiros agindo em seu nome, com o objetivo de influenciar decisões do poder público em favor de interesses da AG3M.

Para maiores informações, consulte a Política Anticorrupção da AG3M.

6.1.2 Visitas às instalações da AG3M

Visitas às instalações da AG3M são permitidas para fins institucionais no desenvolvimento normal dos negócios e atividades, devendo sempre ser observadas as disposições deste Código.

6.1.3 Patrocínios e doações

Para entidades não governamentais:

A AG3M compreende a importância de seu papel na sociedade. Desta forma, é permitido contratar patrocínios ou fazer doações para entidades não governamentais de reconhecida idoneidade, desde que não tenham como objetivo influenciar decisões de agentes públicos e sigam o fluxo regular de aprovações.

Para candidatos e partidos políticos:

Não é permitido realizar patrocínios e doações de natureza política, para candidatos ou partidos políticos ou associações a eles vinculadas.

6.1.4 Fiscalizações

É dever de todos os colaboradores atender corretamente as fiscalizações conduzidas por autoridades competentes na AG3M, colaborando com o agente público em seu trabalho.

6.2

RELAÇÃO COM PARCEIROS DE NEGÓCIOS E TERCEIROS

Todos os colaboradores envolvidos nas contratações de parceiros de negócio e terceiros são responsáveis pelo fiel cumprimento das disposições deste Código e deverão zelar para que as contrapartes escolhidas tenham boa reputação no mercado e também respeitem as regras do Código.

Para os fins deste Código, são considerados “terceiros” quaisquer prestadores de serviços, consultores, fornecedores, distribuidores, corretores, agentes, intermediários ou representantes, inclusive os que atuem em nome da AG3M.

No caso de contratações de intermediários que tenham interação com o poder público, a seleção deverá ser ainda mais minuciosa, com supervisão constante do trabalho executado.

Os terceiros que celebrarem contratos com a AG3M deverão assumir a obrigação contratual de respeitar a legislação anticorrupção aplicável, assim como as Regras para Terceiros, ou seguir regras próprias, similares às dispostas neste Código.

Selecione, com máximo cuidado, os parceiros comerciais e exija que terceiros que venham a representar a AG3M conduzam suas atividades em estrito respeito às diretrizes deste Código.

6.3

RELAÇÃO COM ASSOCIAÇÕES E SINDICATOS DE CLASSE

A AG3M não autoriza que associações atuem em seu nome na defesa de interesses ilegais ou ilegítimos.

Serão reconhecidas pela AG3M apenas as deliberações de associações, nacionais ou internacionais, das quais seja formalmente integrante, desde que aprovadas pelos respectivos órgãos deliberativos competentes, em conformidade com os estatutos dessas entidades e com a legislação vigente.

Adicionalmente, destaca-se que somente representantes devidamente autorizados pela empresa poderão atuar em nome da AG3M perante associações ou sindicatos de classe.

6.4

RELAÇÃO COM CLIENTES

A relação estabelecida com cada cliente deve estar alicerçada nos valores da AG3M e em consonância com o padrão de excelência que cultivamos.

É nosso dever fornecer informações precisas e orientações adequadas acerca dos produtos e serviços disponibilizados. O atendimento de qualidade pressupõe o cumprimento rigoroso dos contratos, a observância dos prazos e condições pactuados, bem como a preservação da confidencialidade de valores, projetos e estratégias de negócio que nos tenham sido confiados.

6.5

RELAÇÃO COM OS CONCORRENTES

A preservação da concorrência e a vedação de práticas restritivas à livre competição constituem princípios fundamentais da legislação brasileira de defesa da concorrência, em consonância com diversas legislações internacionais.

A AG3M reafirma sua convicção de que todos se beneficiam de um mercado livre, justo e transparente, e mantém o compromisso de observar integralmente a legislação concorrencial aplicável.

Os colaboradores devem respeitar a atuação dos concorrentes, abstando-se de práticas desleais, como a divulgação de informações sabidamente falsas ou enganosas acerca de seus produtos e serviços.

A woman with blonde hair, wearing a light-colored blazer, stands in a modern office with large windows and wooden shelving. She is holding a laptop and smiling. A large white number '07' is overlaid on the image, partially covering her face and the background. In the background, there is a whiteboard with a line graph and some text, and a person is visible in silhouette near a window.

07

Gestão do código de ética e conduta

7.1

ESTRUTURA DE COMPLIANCE

O Programa de *Compliance* da AG3M será conduzido de forma corporativa, por meio de uma área dedicada que atuará em estreita colaboração. Essa área contará com equipe própria e parceiros especializados, assegurando a condução do processo com independência e segurança (“Área de *Compliance*”).

A AG3M instituiu o Comitê de Ética e *Compliance*, órgão que se reporta diretamente ao Conselho de Administração da AG3M.

7.2

RESPONSABILIDADE DE COMITÊ DE ÉTICA E COMPLIANCE

Serão de responsabilidade do Comitê de Ética e *Compliance* todas as ações relacionadas ao monitoramento e tratamento das questões de conduta da AG3M, tais como:

- i. Promover, de forma direta ou indireta, a disseminação das diretrizes deste Código junto aos colaboradores, parceiros, fornecedores e clientes da AG3M, sem prejuízo do disposto no item 7.4;
- ii. Garantir o perfeito funcionamento dos canais de comunicação e a confidencialidade dos relatos recebidos;
- iii. Esclarecer os dilemas éticos e dúvidas de interpretação deste Código;
- iv. Avaliar tendências de *Compliance* e recomendar as ações necessárias; e
- v. Avaliar os casos de violação ao Código, bem como elaborar pareceres e deliberar sobre o tema.

7.3

CANAL ÉTICO

O colaborador da AG3M que tiver conhecimento de qualquer violação aos princípios, diretrizes ou normas estabelecidas neste Código, bem como dúvidas quanto à sua aplicação, deverá comunicar o fato ou encaminhar sua consulta ao Canal Ético, disponível pelo telefone 0800 878 4094 ou pelo site <https://www.compliance-office.com/ag3m>

Os relatos recebidos serão analisados pela Área de *Compliance* da AG3M e, sempre que pertinente, submetidos à Comissão de Ética.

As comunicações podem ser realizadas de forma anônima. Caso o Integrante opte por se identificar, será assegurado o sigilo de sua identidade.

É vedada qualquer forma de retaliação contra Integrantes que, de boa-fé, realizem comunicações ao Canal Ético acerca de fatos contrários às diretrizes deste Código.

Todos nós temos a obrigação de sustentar os valores éticos e a reputação da AG3M. Se você observar um fato ou conduta não condizente com este Código, manifeste-se através do Canal Ético. Saiba que você poderá fazer relatos ou consultas via canal sobre **quaisquer** questões ou temas abordados neste Código.

O uso do Canal Ético para comunicação de informações que usuário sabe que não são verdadeiras constitui violação deste Código.

7.4

DISSEMINAÇÃO DAS NORMAS E PRINCÍPIOS A TERCEIRO

Os colaboradores da AG3M comprometem-se a informar seus parceiros comerciais, clientes, fornecedores e agentes públicos com os quais mantêm relacionamento acerca das normas e princípios éticos estabelecidos neste Código, de modo a assegurar sua observância em toda a cadeia de negócios.

As empresas, em conformidade com este Código e em alinhamento com a Área de *Compliance*, devem desenvolver e implementar instrumentos adequados para a contínua disseminação de seus conteúdos a todos os Integrantes.

Todas as informações relativas a este Código e ao Programa de *Compliance* da AG3M encontram-se disponíveis no endereço eletrônico [www.](#)

08

Disposições Finais

As disposições deste Código entram em vigor na data de sua publicação e vigorarão por tempo indeterminado, devendo ser realizadas revisões periódicas no Código, de forma a atualizá-lo, garantindo sua contínua efetividade. A revisão será proposta preferencialmente pela Comissão de Ética e aprovada pelo Conselho de Administração da AG3M sempre que necessário.

Qualquer crime praticado pelo Integrante no âmbito de sua relação com a AG3M, mesmo que não expressamente previsto neste Código, será considerado violação a este Código.

As disposições deste Código serão levadas ao conhecimento de todos os Integrantes e terão seu cumprimento exigido de todos eles.

www.
0800